

### ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.17.001

Aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2023, às 09h40min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz, composta por Marta Rejane Marques Pinheiro - Presidente, D'avila Teixeira de Castro- Membro e Isnenia Brito Apolônio Membro, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme portarias nº 0201003/2023, 0202005/2023, 0201007/2023, para na forma de lei proceder a abertura da Tomada de Preços acima mencionada, que tem como objeto Contratação de empresa para serviços de consultorias e assessorias técnicas junto à Câmara de Aquiraz, conforme termo de referencia. No endereço e horário estabelecidos no edital, a Comissão deu inicio a sessão registrando a presença dos licitantes: L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI- ME, inscrito no CNPJ; 28.174.793/0001-84, representando pelo Sr. Francisco Cleber de Souza da Costa; DAGER COSTA & ASSOCIADOS, inscrito CNPJ: 12.782.123/0001-00, representando por Joao Paulo Dager Rosa da Costa; ALCÂNTARA, ANDRADE & FEITOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito CNPJ: 30.329.815/0001-80, representado por Ramon Alcântara Gomes de Andrade Costa; OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito CNPJ: 41.354.500/0001-09, representado pelo Sr. Francisco Mailson de Oliveira Silva; DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ 34.189.526/0001.83, representando por Barcellus Raonny Moita Carvalho. A Presidente inicialmente recebeu os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, na forma do edital e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Após abertura dos envelopes de habilitação, os documentos foram disponibilizados aos licitantes presentes para análise e rubrica. Algumas observações foram feitas pelo representante da empresa ALCÂNTARA, ANDRADE & FEITOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, onde o mesmo solicitou constar incompatibilidade do atestado da empresa OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, e ausência de documentos da empresa a L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI- ME. Todas as observações foram analisadas, no momento que a



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**AQUIRAZ**



Comissão analisou os documentos, onde foi divulgado o seguinte resultado: Inabilitação da empresa L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI- ME, por não atender aos itens: 4.2.1, 4.3; 4.2.4.2; 4.2.3; da empresa OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS para os lotes, I e III. Item 4.2.3 (Atestado de Capacidade), Habilitação das empresas: DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL para o lote II; ALCÂNTARA, ANDRADE & FEITOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS para o Lote III; DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para o Lote I, e OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS para o Lote II. O representante da empresa OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, solicita a desistência do Lote II, uma vez que o mesmo apresentou propostas para os 3(três) lotes, e que segundo ele, a proposta de apenas um lote fica inviável para a execução dos serviços. Após a divulgação do resultado, a presidente perguntou se tinham algum questionamento por parte dos licitantes com base no art. 109, I, 'a', onde todos declinaram ao direito de recurso, concordando com o resultado divulgado. Desta forma, passou então para a abertura das propostas de preços, onde após análise da proposta, nenhuma irregularidade fora constatada com relação à mesma, ficando, portanto, todas as propostas das empresas habilitadas classificadas, passando para os licitantes verificarem e rubricarem todas as propostas. Em seguida, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR LOTE" e demais condições descritas no edital, divulga o seguinte resultado: DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, vencedora do Lote I, com o valor mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais), e total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); DAGER COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA, vencedora do Lote II, com o valor mensal R\$13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais) e total R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); ALCÂNTARA, ANDRADE & FEITOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, vencedora para o Lote III, com o valor unitário de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).. Concluída a análise e divulgado o resultado, não houve questionamentos sobre o mesmo, onde todos desistiram da interposição de recursos com fulcro no art. 109, I 'b', logo a presidente declara

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



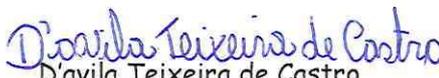
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**



vencedoras as empresas DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, vencedora do Lote I; DAGER COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA, vencedora do Lote II, ALCÂNTARA, ANDRADE & FEITOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS para o LOTE III, conforme valores já constantes na presente ata. Nada mais havendo a deliberar, a Comissão encerrou a Sessão, da qual se lavrou a presente ata assinada pelos presentes.

  
Marta Rejane Marques Pinheiro  
Presidente

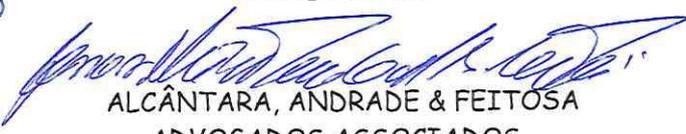
  
Isnenia Brito Apolônio  
Membro

  
D'ávila Teixeira de Castro  
Membro

  
OLIVEIRA & PINHEIRO ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

  
DAGER COSTA ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

  
João Paulo D'Ávila R. Costa  
DAGER COSTA CONSULTORIA E  
ASSESSORIA

  
ALCÂNTARA, ANDRADE & FEITOSA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS,

  
L & F COMERCIO E ASSESSORIA